

**Tema:**  
**Neurociência e Inteligência artificial:  
As novas interfaces do conhecimento**



**EXPLORANDO A PSICOPATIA INFANTIL: INSIGHTS SOBRE A MENTE DAS CRIANÇAS COM COMPORTAMENTOS PSICOPÁTICOS**

Ana Clara Nunes RODRIGUES<sup>1</sup>  
Mariana Cristina Pinto DA COSTA<sup>2</sup>

**RESUMO:** Esse estudo tem o intuito de examinar a construção da psicopatia associada ao desenvolvimento da personalidade na infância, apresentando suas principais características e analisando suas origens, além de discutir como é estabelecido o diagnóstico precoce. No entanto, é importante notar que a psicologia ainda carece de respostas definitivas sobre possíveis intervenções. Mesmo com a possibilidade de tratamento na infância, há chance de que a condição se intensifique na idade adulta, momento em que o diagnóstico é efetivamente realizado.

**Palavras-chave:** Psicopatia Infantil. Crianças e Adolescentes. Antissocial. Transtorno de Personalidade. Personalidade Psicopática. Comportamento.

## 1 INTRODUÇÃO

Para o mundo jurídico, a psicopatia é um tema de bastante discussão principalmente quando esse envolve casos criminais. Comportamento antissociais, mentiras, violência impulsiva ou fria insensibilidade são algumas das características dessa condição. Todavia, sintomas da psicopatia podem ser percebidos ainda na fase

---

<sup>1</sup> Discente do 3º ano do curso de Direito do Centro Universitário Antonio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. Estagiária da Defensoria Pública de Presidente Prudente. E-mail: anac27720@gmail.com.

<sup>2</sup> Discente do 3º ano do curso de Direito do Centro Universitário Antonio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. Estagiária do Procon Municipal de Rancharia. E-mail: mariana\_cristinawx@outlook.com.

da infância, o que gera grande descrença da sociedade que vê esses seres como puros, inocentes e que só transmitem a verdade.

Entender a psicopatia infantil demanda um estudo aprofundado acerca do desenvolvimento desse conceito, existindo diversas definições para melhor compreensão desse transtorno. Ademais, é de suma importância para que se perceba os indícios decorrentes da psicopatia em crianças.

Influências genéticas e biológicas, violência e traumas da infância podem ser causas da psicopatia. A família é o primeiro contato que a criança tem de uma relação interpessoal. Crescer em um ambiente familiar desestruturado, sendo negligenciado, sofrendo maus tratos, sendo expostos à prostituição, drogas e álcool, pode levar o sujeito a entrarem um ciclo de violência tendo atitudes parecidas com as que foram presenciadas na infância (Porfirio, Silva, 2021, p. 20).

Em termos médico-psiquiátricos, a psicopatia não se encaixa na visão tradicional das doenças mentais, pelo contrário, esses indivíduos não são considerados loucos e não apresentam desorientação. Seus atos criminosos não provêm de mentes adoecidas, mas sim de um raciocínio frio e calculista combinado com uma total incapacidade de tratar as outras pessoas como seres humanos pensantes e com sentimentos (2008, p.32).

Por essa via, esse presente estudo buscou compreender o que é a psicopatia infantil, suas características e indícios, como se desenvolve e quais os critérios de definição, identificados como escalas de análise para o transtorno. Ainda tentou-se entender as causas hereditárias e históricas da psicopatia, como também de que maneira a legislação brasileira enfrenta atos infracionais praticados por esses indivíduos.

## **2 O TRANSTORNO DE PSICOPATIA**

Ao longo do tempo, pesquisas apontaram nas experiências infantis a presença de fatores de risco elevado para o desenvolvimento de quadros psicopatológicos. Portanto, entender o que é a psicopatia, como se desenvolve e suas características é importante para que se identifique indícios desse transtorno, principalmente em se tratando de um tema delicado quando envolve crianças, e atentando-se aos impactos negativos que os comportamentos associados causam na sociedade em que o psicopata vive.

## **2.1 Definição de psicopatia**

O conceito de psicopatia foi-se desenvolvendo conforme pesquisas nas áreas médicas, em especial a psiquiátrica, da psicologia com destaque a área comportamental e da neurociência que procura compreender o transtorno relacionando atividades cerebrais com as emoções (Bueno, 2012, p. 32). Contudo, definir a psicopatia não é uma tarefa fácil, a qual demandou diversas pesquisas e estudos para melhor compreensão.

De acordo com a classificação apresentada pela Organização Mundial da Saúde, a psicopatia refere-se ao distúrbio da personalidade caracterizado pela inobservância das obrigações sociais, indiferença para com outrem, violência impulsiva ou fria insensibilidade. Dessa forma, indivíduos psicopatas tendem a apresentar uma grande capacidade em inibir comportamentos socialmente reprováveis, sendo mais favoráveis a agir contra as pessoas com as quais estabelecem relações sociais.

Os indicadores fundamentais na versão da DSM-III-R (American Psychiatric Association, 1987) os caracterizou a partir de um conjunto de comportamentos antissociais, já identificados antes dos 15 anos de idade, mas que persistiam ou se alteravam para outro tipo de comportamentos antissociais. Os comportamentos que definiam a perturbação englobavam: a mentira frequente, roubo, absentismo escolar, vandalismo, fugas de casa e crueldade para com os animais e as pessoas (Soeiro; Gonçalves, 2010, p. 231).

Do ponto de vista comportamental eram ainda referidos como indicadores importantes a agressividade e impulsividade e o envolvimento em experiências de risco, como condução veloz sob a influência do consumo de substâncias como álcool ou drogas. No que se refere aos aspectos emocionais, foram definidos como centrais a ausência de sentimento de culpa e a dificuldade em estabelecer relações afetivas estáveis (Soeiro; Gonçalves, 2010, p. 231).

### **2.1.1 A psicopatia infantil**

Apesar de crianças serem vistas como a personificação da pureza e da verdade, os sinais de psicopatia são notáveis desde os primeiros anos de vida, e esse

assunto é de uma necessária cautela. Isolamento social, pesadelos e variados problemas no sono, raivas excessivas, mentiras crônicas, abuso sádico em animais e até em outras crianças são alguns dos comportamentos que indicam o transtorno na infância.

Nesse sentido, cita Ana Beatriz Barbosa Silva, em seu livro *Mentes Perigosas: o psicopata mora ao lado*:

Importante destacar que ninguém vira psicopata da noite para o dia: eles nascem assim e permanecem assim durante toda a sua existência. Os psicopatas apresentam em sua história de vida alterações comportamentais sérias, desde a mais tenra infância até os seus últimos dias, revelando que antes de tudo a psicopatia se traduz numa maneira de ser, existir e perceber o mundo. (SILVA, 2010, p. 59).

De acordo com pesquisa publicada no National Institutes of Health (NCBI), a psicopatia já dá sinais aos dois anos de idade, quando a falta de empatia, a frieza e as emoções superficiais são perceptíveis. No mesmo caminho, Celso Arango, vice-presidente da Sociedade Espanhola de Psiquiatria (SEP) e chefe do serviço psiquiátrico do Hospital Gregorio Marañón de Madri, diz que essas crianças são incapazes de sofrer, são frias, calculistas e agem de maneira premeditada (Casarin, Oliveira, 2023, p. 105).

No entanto, é nítido que esses comportamentos evoluíam para problemas mais complexos ao decorrer da vida do psicopata, o que poderia inclusive, culminar na prática de atos criminais. Robert Hare (2013) afirma que crianças psicopatas estabelecem leis próprias, tanto na infância quanto na vida adulta. Ademais, crianças impulsivas que enganam os outros, que não sentem empatia e veem o mundo com sua própria concha serão também assim quando adultas.

Ainda, autores como Ana Beatriz Barbosa Silva e o próprio Robert Hare associam a prática de bullying aos traços de psicopatia. Apesar disso, classificar uma criança como sendo psicopata é algo forte.

Em suma, por mais que características do transtorno se manifestam desde muito novo em crianças, o caminho de análise e diagnóstico da doença é longo, passando por vários critérios de avaliação para que, só então, haja a comprovação da psicopatia. Ademais, isso também se dá ao fato de que alguns desses comportamentos serem confundidos com outras condições de conduta e emocionais do processo infantil, se fazendo necessário uma busca cuidadosa.

### **3 ORIGEM E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

#### **3.1 Impacto dos traumas desenvolvidos na infância**

A cerca do transtorno de personalidade, é evidenciado que esse se caracteriza por comportamentais desviantes, especialmente em relação a aspectos emocionais e sociais. Os pesquisadores classificam três fenômenos que podem ser considerados um risco para a psicopatia, dentre eles, a predisposição genética, um ambiente hostil e possíveis lesões cerebrais no decorrer do desenvolvimento.

Segundo Rios (2019), em alguns casos a criança não nasce psicopata, porém, ao viver em um ambiente inadequado, submetidos a experiências traumáticas na infância, ficam potencialmente mais vulneráveis à presença de traços ou sintomas de transtornos de personalidade, “a negligência e o abuso de crianças podem causar terríveis danos psicológicos” (HARE, 2013, p. 177). Esses transtornos se manifestam em pelo menos duas áreas da vida do indivíduo, incluindo cognição, afetividade, relações interpessoais ou controle dos impulsos, não sendo causados apenas por estresses específicos. Ainda assim, os indivíduos muitas vezes não percebem essas características como estranhas ou indesejáveis.

Partindo do pressuposto, de que crianças e adolescentes podem ser vítimas de abusos, maus tratos e experiências traumáticas, é importante considerar que também podem se tornar protagonistas de atos de violência, os quais praticam precocemente e podem persistir ao longo do tempo. Embora muitos desses comportamentos sejam vistos, na infância e na adolescência, como sintomas isolados e temporários, sua persistência, repetição ou natureza violenta podem adquirir um significado psicopatológico, indicando um possível desenvolvimento ou manifestação inicial de distúrbios, que só são formalmente reconhecidos na vida adulta.

Enquanto alguns afirmam que a psicopatia resulta de dificuldades no estabelecimento de laços na infância, eu inverteo o argumento: em algumas crianças, a própria impossibilidade de estabelecer laços é um sintoma da psicopatia (HARE, 2013, p. 179).

De acordo a Associação Americana de Psiquiatria (APA), nenhum sujeito com idade inferior a 18 anos pode ser considerado psicopata, visto que essa faixa

etária não possui discernimento completo. Portanto, é possível afirmar que há um transtorno de conduta presente, porém nem todas as crianças que manifestam comportamentos como brigas, desrespeito ou mentiras, podem ser rotuladas como psicopatas potenciais. Sigmund Freud, já elucidou que “nascemos com um programa inviável, que é atender aos nossos instintos, mas o mundo não permite”. Dessa forma, todos os seres humanos têm impulsos rebeldes e agressivos, contudo, é a sociedade, juntamente com o ambiente em que a pessoa se desenvolve, que vai moldar o caráter do indivíduo.

### **3.2 Psicopatia x natureza**

De antemão, há uma perspectiva adicional que provoca divergências entre os especialistas, sugerindo que a psicopatia tem raízes na hereditariedade, ou seja, seria uma anomalia genética, no livro de Robert Hare, ele menciona que “para a sociobiologia, disciplina relativamente recente, argumenta que a psicopatia não é tanto um transtorno psicopático, mas a expressão de uma estratégia reprodutiva específica, de base genética” (p. 173).

Entretanto, autores como Ana Beatriz Barbosa e Robert Hare, mostram de fato, que os indivíduos apresentam atividades cerebrais supostamente normais. No entanto, existe um modelo biológico que defende que a psicopatia é resultado de danos e lesões no cérebro, particularmente no início da vida, afetando áreas centrais do cérebro que são vitais para funções cognitivas superiores. Embora uma pesquisa recente, segundo Hare, não tenha conseguido demonstrar evidências de lesões cerebrais, muitos pesquisadores ainda sustentam a crença na existência de algum tipo de anomalia, “não necessariamente um dano real, pode estar por trás da impulsividade e do frequente fracasso dos psicopatas em inibir comportamentos inapropriados” (p. 176).

### **3.3 Critério de avaliação**

Existem diversas escalas e ferramentas criadas para avaliar traços de psicopatia e comportamentos antissociais em crianças e adolescentes, com destaque para a Child Psychopathy Scale (CPS), o Antissocial Process Screening Device (APSD) e a Psychopath Checklist: Youth Version (PCL). Todas têm como finalidade

identificar padrões de comportamento que podem estar associados a problemas de saúde mental e transtornos de personalidade, embora cada uma apresente características e abordagens distintas.

A CPS, especificamente, foi elaborada para avaliar traços de psicopatia infantil, visando identificar comportamentos e características relacionados a esse transtorno, como a falta de empatia, comportamento manipulativo, ausência de remorso e egocentrismo. Ela se destaca, por ser focada, direta e específica na análise de traços psicopáticos, servindo como base para possíveis intervenções.

A APSD é uma ferramenta de avaliação destinada a identificar traços de personalidade e condutas associadas a processos antissociais e psicopáticos em jovens. Comumente utilizada em ambientes clínicos e de pesquisa, sua função é facilitar a compreensão e o tratamento de problemas comportamentais e emocionais, proporcionando uma visão abrangente que inclui comportamentos antissociais e fatores de risco associados.

Por outro lado, o PCL, é uma adaptação do Psychopathy Checklist-Revised (PCL – R), elaborado pelo Dr. Robert Hare. Inicialmente desenvolvido para adultos, mas posteriormente foi direcionada para a avaliação de traços psicopáticos em adolescentes. Ele é composto por 20 itens, que são analisados em uma escala de 3 pontos, organizados em duas dimensões principais: Dimensão interpessoal e Dimensão Comportamental. As avaliações abrangem características como charme superficial, manipulação, egocentrismo, falta de empatia e comportamentos insociáveis.

Em vista disso, cada uma dessas ferramentas desempenha um papel importante na avaliação de traços psicopáticos e comportamentos dessociáveis. A escolha da mais adequada pode variar conforme as necessidades do contexto clínico ou forense.

#### **4 INTERVENÇÃO COM PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCO**

A princípio, ainda que seja indicado o diagnóstico precoce, a psicopatia quando confirmada, não possui cura. Assim, mesmo que haja um tratamento na infância, é viável que a condição se agrave na fase adulta, onde de fato será realizado o diagnóstico. Segundo Macedo e Masnini, (2019), existem grandes dificuldades na elaboração de um tratamento eficaz para o transtorno de personalidade antissocial.

Além disso, os psicopatas em sua fase adulta, geralmente, não procuram tratamento, o que torna inviável a busca por resultados que indiquem uma possível cura.

#### **4.1 Intervenção e gestão de risco**

É evidenciado, que a psicologia ainda não tem uma resposta definitiva sobre quais intervenções podem ser aplicadas ao encontrar uma criança que apresenta traços psicopáticos. Desta forma, mais pesquisas são necessárias para compreender sobre as estruturas cerebrais envolvidas e, assim, conseguir fornecer uma solução em conjunto da farmacologia e psicologia para o tratamento desta patologia. (Halty & Prieto-Ursúa, 2015)

Em contrapartida, Breaux (2020), ressalta que mães e educadores podem auxiliar na identificação desses traços infantis, através de intervenções voltadas para a ressocialização de jovens, que trazem melhorias significativas no comportamento. Todavia, esses tratamentos não são considerados totalmente eficazes, uma vez que não existe uma cura definitiva para o transtorno, o que se busca é controlar os sintomas.

Os atendimentos são direcionados a crianças e adolescentes com idades entre 3 (três) e 18 (dezoito) anos, que serão supervisionadas por uma equipe multidisciplinar, focando na psicoeducação. Os profissionais da saúde aplicam as técnicas da terapia cognitivo-comportamental, ajudando os jovens a aprenderem a expressar seus sentimentos e promovendo uma reestruturação interna.

É importante ressaltar que intervenções bem embasadas precocemente, com o envolvimento dos pais e educadores, podem ter um impacto significativo na diminuição de problemas comportamentais.

## **5 A CRIANÇA PSICOPATA E O ORDENAMENTO BRASILEIRO**

É claro e evidente que todo o ambiente social na qual a criança está inserida será afetada, seja na vida familiar, escolar e principalmente no convívio em sociedade. Nessa tocante, é importante compreender o impacto desses comportamentos no âmbito jurídico, haja vista que as chances de culminarem em um ilícito sempre será elevada.



A legislação brasileira atribui grande proteção à criança e ao adolescente, considerando inimputáveis aqueles menores de 18 (dezoito) anos conforme disciplina o artigo 27 do Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/1940). Ainda, também são inimputáveis aqueles que possuem doença mental ou desenvolvimento mental incompleto, de acordo com o artigo 26 da mesma lei. A inimputabilidade é uma das causas de exclusão da culpabilidade, afastando o juízo de reprovabilidade da conduta praticada e, portanto, a pena (Delmanto, et al., 2022).

Quando se trata de crianças e adolescentes, estes são classificados até os 18 anos como Transtorno de Conduta, e não com Transtorno de Personalidade Dissocial (CID-10), por não possuírem a personalidade estruturada até então (Sevilha, 2022).

De acordo com o Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders (DSM IV) (2002), classificação dos transtornos mentais, realizada pela Associação Americana de Psiquiatria, não se pode aplicar um diagnóstico de psicopatia a uma pessoa antes de seus 18 anos completos. Antes disso, pode ser declarada com transtorno de conduta. Isso porque o cérebro permanece em formação até os 17 anos, de acordo com a psiquiatra Hilda Morana (2019), especialista em psicopatia (Casarin, Oliveira, 2023, p. 107).

## **5.1 Estatuto da criança e do adolescente**

Diante disso, é de suma importância que nos debruçemos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) uma vez que a redação final do artigo 27 do Código Penal dispõe que os menores de 18 (dezoito) anos ficaram sujeitos às normas estabelecidas em legislação especial.

Preliminarmente, segundo o Estatuto é considerado criança aquele que tem até 12 (doze) anos incompletos, sendo adolescente aqueles entre os 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade. Com isso, também há diferença na aplicação das sanções, podendo as medidas protetivas serem aplicadas as crianças e adolescentes e as medidas socioeducativas deverá aplicada somente aos adolescentes (AMARAL, 2021, p. 22).

Os artigos 112 e 101 do Estatuto aborda os temas:

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I - advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semi-liberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

- I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- IV - inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente;
- V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- VII - acolhimento institucional;
- VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar;
- IX - colocação em família substituta.

A sanção imposta ao imputável por doença mental que esteja à época do evento, desprovido de suas capacidades mentais é a medida de segurança. No entanto, observa-se que a internação é a medida mais severa aplicável, sendo uma medida privativa de liberdade.

Por essa razão, alguns requisitos devem ser respeitados para imposição dessa sanção, conforme consta no artigo 122 do Estatuto:

Art. 122. A medida de internação só poderá ser aplicada quando:

- I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;
- II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves;
- III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

Para essa imposição é necessário o devido processo legal. Será o imputável internado por um período mínimo que decorrerá de um a três anos, e sua liberação do tratamento será condicionada a cessação da periculosidade. A constatação de que o indivíduo está preparado ao retorno do convívio em sociedade se dará com a perícia médica a ser realizada periodicamente (Luiz, 2019).

Diante o exposto, é notório que as crianças com transtorno de conduta não lhes são aplicáveis medidas rigorosas, tendo em vista a ampla proteção

concedida inclusive por nossa Constituição Federal, juntamente com legislações complementares como é o caso comentado do Código Penal e ECA. Assim sendo, o mais indicado sempre se voltara a atitudes dos pais e responsáveis, em busca de minimizar os comportamentos com o decorrer do desenvolvimento do indivíduo na fase da infância.

## **6 CONCLUSÃO**

Dado o exposto, este estudo investiga a gênese da psicopatia. A literatura existente, não apresenta conclusões definitivas, mas identifica como principais fatores de risco a ocorrência de problemas externalizantes em ambientes hostis, comportamentos inadequados, ou uma predisposição genética. Contudo, a existência dessas características em crianças e adolescentes não implica, necessariamente, na concessão de um diagnóstico clínico, mesmo que, frequentemente, essas condições possam evoluir para distúrbios psicopatológicos, especialmente porque a maioria deles compartilham características semelhantes, devido a traumas vivenciados, resultando em um transtorno de conduta.

Em razão disso, muitos especialistas consideram essencial explorar os traços psicopatas em crianças e adolescentes, sob perspectiva de transtornos de personalidade, pois a identificação precoce de tais traços pode possibilitar intervenções terapêuticas, psicossociais, educativas e inclusivas, promovendo assim uma melhora significativa no quadro clínico, aumentando as chances de controlar a agressividade e de cultivar afeto pelos outros.

Todavia, no que diz respeito a jovens com transtorno de conduta que cometem infrações, não são aplicadas medidas rigorosas, em razão da proteção concedida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, porém existe sanções previstas pelo próprio estatuto, no que tange medidas socioeducativas ou sancionatórias, que varia conforme a lei ou idade do indivíduo.

Dessa forma, é notório que o Brasil não conta com um tratamento específico para o transtorno de conduta. No entanto, os resultados de pesquisas são direcionados para beneficiar as gerações futuras, na tentativa de reduzir a violência e promover qualidade de vida e vínculos saudáveis entre o indivíduo e a sociedade.

## **REFERÊNCIAS**

ALMEIDA, Rosimar Heleno de. **Fatores biopsicossociais da conduta criminosa e sistema de justiça juvenil: avaliação do comportamento antissocial, através da escala hare PCL-YV, de adolescentes femininas em conflito com a lei**. 2018. Dissertação de Mestrado. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Disponível em: <https://meriva.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/14954/1/000495028-Texto%2bCompleto-0.pdf>. Acesso em: 03 de setembro de 2024.

AMARAL, Larissa Ferreira. **A origem da psicopatia: identificado entre crianças e adolescentes**. 2021. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/1982/1/LARISSA%20FERREIRA.pdf>. Acesso em: 03 de setembro de 2024.

ANGOLINI, Karina. **Anjos malvados: um estudo sobre a manifestação de comportamentos psicopáticos na infância**. 2016. Tese de Doutorado.

BONVICINI, Constance Rezende; JÚNIOR, Júlio Alves Caixeta; DE OLIVEIRA, Esmeralda Medrado. Psicopatia: uma análise do tratamento da psicopatia no sistema penal brasileiro. **Psicologia e Saúde em debate**, v. 7, n. 2, p. 28-47, 2021. Disponível em: <https://psicodebate.dpgpsifpm.com.br/index.php/periodico/article/view/757/494>. Acesso em: 03 de setembro de 2024.

CASARIN, Beatriz Soares; DE OLIVEIRA, Reginaldo Monteiro. Da Psicopatia infantojuvenil. **Revista Mato-grossense de Direito**, v. 1, n. 1, p. 103-116, 2023. Disponível em: <http://revistas.fasipe.com.br:3000/index.php/REMAD/article/view/210/193>. Acesso em: 03 de setembro de 2024.

DAVOGLIO, Tércia Rita et al. Personalidade e psicopatia: implicações diagnósticas na infância e adolescência. **Estudos de Psicologia (Natal)**, v. 17, p. 453-460, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/epsic/a/DhsVkhM97J5zc7ddjpw4HpQ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 03 de setembro de 2024.

DE ABREU BUENO, Patricia Bernadete. Psicopatia: contribuições da psicanálise e da neurociência auxiliando na compreensão das possíveis causas do transtorno. **Brazilian Journal of Forensic Sciences, Medical Law and Bioethics**, v. 2, n. 1, p. 30-46, 2012. Disponível em: <https://bjfs.org/bjfs/bjfs/article/view/471/2137>. Acesso em: 03 de setembro de 2024.

DE SOUZA PORFIRIO, Bruna Larissa; DA SILVA, Luciana Marinho Fernandes. Fatores biológicos e ambientais na constituição da psicopatia e um levantamento teórico para sua prevenção. **Revista psicoatualidades**, v. 1, n. 2, p. 20-29, 2021. Disponível em: <https://periodicosfacesf.com.br/index.php/Psicoatualidades/article/view/266/45>. Acesso em: 03 de setembro de 2024.

DOS SANTOS, Ágatta Martins et al. Psicopatia e desenvolvimento infantil: traços e intervenções possíveis. **Research, Society and Development**, v. 11, n. 7, p. e11511729556-e11511729556, 2022. Disponível em:

<https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/29556/25683>. Acesso em: 03 de setembro de 2024.

FEDERAL, Senado. **Psicopatia: transtorno começa na infância ou começo da adolescência**. Senado Notícias. 2010. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2010/04/19/psicopatia-transtorno-comeca-na-infancia-ou-comeco-da-adolescencia>. Acesso em: 03 de setembro de 2024.

HARE, Robert B. **Sem consciência: o mundo perturbador dos psicopatas que vivem entre nós**. Tradução por Denise Regina de Sales. Porto Alegre: Artmed, 2013.

LUIZ, Isabela Cestari. **Psicopatia infantil e a visão do judiciário: uma revisão crítica**. 2019. Disponível em: <https://repositorio.feituverava.com.br/srv-c0002-s01/api/core/bitstreams/f884b1d9-ec6f-4cee-b39a-4ccc48562ae9/content>. Acesso em: 03 de setembro de 2024.

MORANA, Hilda CP; STONE, Michael H.; ABDALLA-FILHO, Elias. Transtornos de personalidade, psicopatia e serial killers. **Brazilian Journal of Psychiatry**, v. 28, p. s74-s79, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbp/a/mFz4QLyYLQDpwcXBM7phzd/?format=pdf>. Acesso em: 03 de setembro de 2024.

SEVILHA, EMANUELE BORGES. **Psicopatia e o sistema jurídico brasileiro**. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/artigos/58652/psicopatia-e-o-sistema-juridico-brasileiro>.

SHINE, Sidney Kiyoshi. **Psicopatia**. Casa do Psicólogo, 2000.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Mentes perigosas: O psicopata mora ao lado (Edição comemorativa de 10º aniversário)**. Globo Livros, 2018.

SOEIRO, Cristina; GONÇALVES, Rui Abrunhosa. O estado de arte do conceito de psicopatia. **Análise Psicológica**, v. 28, n. 1, p. 227-240, 2010. Disponível em: <http://publicacoes.ispa.pt/index.php/ap/article/view/271/pdf>. Acesso em: 03 de setembro de 2024.

VASCONCELLOS, Silvio José Lemos et al. Psicopatia e reconhecimento de expressões faciais de emoções: uma revisão sistemática. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 30, p. 125-134, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ptp/a/j9sx663scX86DP8hY4PkLVG/?lang=pt&stop=previous&format=html>. Acesso em: 03 de setembro de 2024.